

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 079/2020

Estabelece as condições de retorno às atividades aos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:

CONSIDERANDO as Resoluções 055/2020 e 072/2020 deste CONIMS, sobre a reorganização e posterior suspensão dos atendimentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, para o período excepcional de prevenção de infecção humana pelo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho deste CONIMS;

CONSIDERANDO a necessidade de contingenciamento de circulação de pessoas nas dependências deste CONIMS e suas unidades, sem prejuízo da continuidade do serviço público essencial de saúde;

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão total dos atendimentos e agendamentos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde, nas suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, e CAPS AD III, a que se refere o artigo 1º da Resolução CONIMS nº 072/2020;

CONSIDERANDO o fim do período de férias coletivas e antecipadas de empregados do CONIMS, em suas diferentes unidades.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, após o término do período de férias, os empregados das suas unidades ambulatoriais – CRE Pato Branco, CRE Chopinzinho e CRE São Lourenço, CAF, CEO, CAPS AD III e os serviços gerais, deverão retornar ao trabalho, mesmo que a unidade se mantenha sem atendimentos ou com fluxo reduzido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Conforme determinação da respectiva Coordenação, os empregados da unidade poderão cumprir a jornada de trabalho em regime de escalonamento ou rodízio, entre períodos presenciais e de forma remota, sem prejuízo de sua remuneração

Parágrafo Segundo. Em trabalho remoto, os empregados permanecerão à disposição do CONIMS, em horário condizente com sua jornada de trabalho habitual, a fim de possibilitar o total suporte aos municípios em suas ações prioritárias.

Parágrafo Terceiro. A título de trabalho remoto, os Coordenadores poderão exigir dos empregados a participação em cursos e capacitações virtuais, conforme cronograma que lhes for definido.

Art. 2º Os empregados em escala de serviço devem observar e adotar as medidas de prevenção a fim de evitar a propagação Coronavírus (COVID 19) definidas pela instituição, sob pena de sanções administrativas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de abril de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
PRESIDENTE